

RESOLUÇÃO Nº 079-CONSELHO SUPERIOR, de 17 de maio de 2012.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA
JORNADA DE TRABALHO DE SEIS
HORAS NO CAMPUS BOA VISTA.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos dispositivos da Lei 8.112/1990, do Decreto 1.590/1995 e do Decreto 4.836/03,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23229.000104/2011-06, no Parecer nº CONSUP 10/2012, do conselheiro relator e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 14 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Campus Boa Vista a implantar a jornada de trabalho de seis horas, nos seguintes setores:

- I – Coordenação de Registros Escolares – CORES
- II – Coordenação de Biblioteca – COB
- III – Coordenação de Turno – COTUR
- IV – Portarias.

§ 1º A flexibilização da jornada de trabalho para seis horas, a que se refere o *caput* deste artigo, fica condicionada à comprovação da existência de servidores lotados nesses setores em quantidade suficiente para garantir o funcionamento destes e o atendimento ao público de forma ininterrupta, das 07h30min às 21h00min, sem prejuízos para as atividades do setor nos dias de expediente normal.

§ 2º A flexibilização da jornada de trabalho para seis horas de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos servidores investidos em Cargo de Direção – CD ou Função Gratificada – FG .

Art. 2º Determinar à Direção-Geral do Campus Boa Vista que tome as providências para a afixação, nas dependências dos setores nos quais for implantada a jornada de trabalho de seis horas, em local visível e de grande circulação de usuários dos seus serviços, de um quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem nesse regime, constando dias e horários de seus expedientes.

Art. 3º Determinar que o Campus Boa Vista proceda à realização de estudo técnico, fundamentado à luz da legislação, visando a possibilidade de implantação da jornada de trabalho de seis horas para outros setores do campus, levando em consideração a necessidade de atendimento ao público e a otimização do funcionamento do setor no cumprimento de suas finalidades.

§ Após a conclusão dos estudos técnicos o campus deverá encaminhar o processo para apreciação e deliberação do CONSUP.

Art. 4º Os Campus Novo Paraíso e Amajari poderão realizar estudos sobre a possibilidade de implantação da jornada de trabalho de seis horas em seus setores, pautados na legislação em vigor.

§ Após a conclusão dos estudos técnicos o campus deverá encaminhar o processo para apreciação e deliberação do CONSUP.

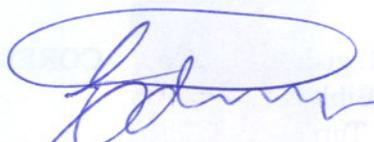
Art. 5º Determinar que a Direção Geral do Campus Boa Vista informe à Diretoria de Gestão de Pessoas a relação nominal dos servidores lotados nos setores contemplados com a jornada de trabalho de seis horas, com as respectivas escalas nominais e os horários de expedientes a serem cumpridos.

Art. 6º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas tome as providências necessárias à alteração da jornada de trabalhos e o controle da frequência dos servidores lotados nos setores contemplados com a jornada de trabalho de seis horas.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da resolução CEFET-RR/CONDIR nº 35, de 2005.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista – RR, 17 de maio de 2012.



EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente